

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 069 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016 e alterações posteriores.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Regular as atividades e a estrutura organizacional da unidade administrativa de Assessoria para Assuntos Institucionais – ASAI.

**Parágrafo Único** – Assessoria para Assuntos Institucionais – ASAI constitui uma unidade administrativa do órgão Assessoria de Regulação da Diretoria da ARSP.

**Art. 2º** - À ASAI compete as atividades de assessoramento em assuntos institucionais, em especial:

- I – Executar funções de consultoria e de assessoramento em matérias de interesse institucional;
- II - Coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades designadas pelos diretores;
- III - providenciar a instrução de processos administrativos;
- IV - Subsidiar o Diretor Geral e os Diretores Setoriais em suas decisões;
- V - Acompanhar o Diretor Geral e os Diretores Setoriais em reuniões, quando solicitado;
- VI – participar de viagens institucionais, representando a Agência, quando solicitado;

---

VII - auxiliar o corpo técnico a realizar análise de impacto regulatório e avaliação de resultado regulatório;

VIII – elaborar respostas a ofícios e outras comunicações institucionais;

IX - elaborar e submeter aos respectivos relatores minutas de voto ou de decisão monocrática, conforme o caso, bem como do(s) correspondente(s) ato(s) decisório(s) referentes a recursos administrativos e pedidos de reconsideração contra decisões da Diretoria;

X - participar de comissões, comitês ou grupos de trabalho voltados ao desenvolvimento de processos ou atividades da Agência;

XI - promover a articulação interna e institucional com outros órgãos do setor público, quando solicitado;

XIII - coordenar o relacionamento institucional da ARSP com associações de classe e dos usuários, quando solicitado;

XIV – representar a ARSP perante eventuais Contratantes, quando solicitado;

XV – participar de ações de Educação Ambiental, quando solicitado;

XVI - executar outras atividades designadas pela Diretoria Colegiada;

**Art. 3º** – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a instrução de serviço nº 052, de 18 de julho de 2024

**Alexandre Ventorim**

**Diretor Geral**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALEXANDRE CARETA VENTORIM**

DIRETOR-GERAL

ARSP - ARSP - GOVES

assinado em 05/09/2024 15:11:29 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/09/2024 15:11:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ISABELLA PATRICIA PINTO BULLÉ (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAGISTRAL - DC/GAB - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3K3V8S>